**PARECER º 001/2023, 01 DE JUNHO DE 2023.**

**PARECER PRÉVIO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE DONA EMMA (SC).**

A Comissão Especial do Processo de Escolha, analisou pedido de registro das Candidaturas da relação de inscritos, do Município de Dona Emma, no uso de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1641/2021, de 15 de junho de 2021, *que estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Dona Emma e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** O Edital nº 001/2023/CMDCA, *O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dona Emma, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal 1641/2021, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Dona Emma e dá outras providências.*

**RESOLVE:**

**Art. 1** Após análise das inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, as inscrições **DEFERIDAS** dos inscritos foram:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DATA DE NASCIMENTO** |
| 1 | ISAURA LUCKMANN | 09/05/1960 |
| 2 | THIAGO MARCELO LINDNER | 21/12/2002 |
| 4 | JESSICA DA SILVA JERONIMO DE OLIVEIRA | 24/03/1991 |
| 5 | JESSICA GONÇALVES | 26/03/1990 |
| 6 | SILDENEI KIPFER TORETTI | 30/11/1967 |
| 7 | LETICIA APARECIDA TORETTI | 06/09/2001 |
| 8 | EDUARDA BACHMANN | 27/02/2001 |
| 9 | VERENA SELBMANN HECKMANN | 08/05/1968 |
| 10 | ELIONE LINDNER AX | 04/11/1959 |
| 11 | MARINALVA ANTUNES FERREIRA | 05/06/1999 |
| 12 | BRENDA VENTURI | 18/03/1999 |

**Art. 2** Após análise das inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, a inscrição **INDEFERIDA** da inscrita foi:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DATA DE NASCIMENTO** |
| 3 | HELISANGELA FERREIRA COSTA | 02/11/1977 |

**Art. 3** Com base nas informações contidas, após a análise e discussão, Comissão Especial do Processo de Escolha resolve **INDEFERIR** a inscrição descrita no Art. 2, pois não atende o item 3 – 3.2 do Edital nº 001/2023/CMDCA, que diz: Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
2. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
3. Certificado de quitação eleitoral;
4. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
5. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
6. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
7. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
8. Diploma ou Certificado de Conclusão da Escolaridade conforme Lei Municipal 1641/2021;
9. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

**Art. 4** O Candidato terá o prazo de 02/06/2023 a 09/06/2023 para interpor recurso de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no horário de atendimento ao público, no Prefeitura Municipal - setor de RH, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico *prefeitura@donaemma.sc.gov.br.*

**Art. 5** Este Parecer passa a ter validade a partir da data de sua aprovação.

Dona Emma, 01 de junho de 2023.

**PAULO LUCIANO JAGIELSKY BERNADINA DIAS DE SOUZA CAMARGO**

Membro da Comissão Membro da Comissão

**SONIA DA SILVA**  **NEIDE CHIMINELLI**

Membro da Comissão Membro da Comissão